

Lei n.º 1354/2007

Aprova o Loteamento Social, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, **Pe. Lessir Canan Bortoli**, Prefeito de Dois Vizinhos Paraná, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento do Lote Rural n.º 73-E da Gleba n.º 3-DV, do Núcleo Dois Vizinhos, da Colônia Missões, de propriedade do Município de Dois Vizinhos, com a denominação de "**LOTEAMENTO SOCIAL**", localizado no Bairro Margarida Galvan, neste Município, com 06 (seis) Quadras, e 29 (vinte e nove) lotes, arruamento e área institucional, perfazendo uma área de 19.400,00 m² (dezenove mil e quatrocentos metros quadrados), assim distribuídos:

QUADRA Nº 1	
Lote n.º 01	330,19 m ²
Área Total	330,19 m²

QUADRA Nº 2	
Lote n.º 01	313,90 m ²
Lote n.º 02	276,83 m ²
Lote n.º 03	272,52 m ²
Lote n.º 04	242,35 m ²
Lote n.º 05	245,44 m ²
Lote n.º 06	245,53 m ²
Lote n.º 07	216,86 m ²
Lote n.º 08	227,54 m ²
Lote n.º 09	238,19 m ²
Lote n.º 10	204,99 m ²
Lote n.º 11	232,23 m ²
Área Total	2.716,38 m²

QUADRA Nº 3	
Lote n.º 01	396,52 m ²
Lote n.º 02	357,25 m ²
Lote n.º 03	293,06 m ²
Lote n.º 04	293,27 m ²
Lote n.º 05	282,60 m ²
Lote n.º 06	320,61 m ²
Lote n.º 07	297,40 m ²
Lote n.º 08	350,39 m ²

Lote nº 09	386,79 m ²
Lote nº 10	294,65 m ²
Lote nº 11	295,78 m ²
Lote nº 12	239,15 m ²
Lote nº 13	238,85 m ²
Área Total	4.046,32 m²

QUADRA Nº 4	
Área Institucional 01	1.055,79 m ²
Área Institucional 03	692,62 m ²
Área Total	1.748,41 m²

QUADRA Nº 5	
Lote nº 01	252,80 m ²
Lote nº 02	206,76 m ²
Lote nº 03	500,65 m ²
Área Total	960,21 m²

QUADRA Nº 6	
Lote nº 01	368,07 m ²
Área Total	368,07 m²

Área de ruas	4.567,95 m²
Área Institucional I	1.055,79 m²
Área Institucional III	692,62 m²
Área Institucional II	4.662,47 m²
Área total dos lotes	8.421,17 m²
Área total do parcelamento	19.400,00 m²

Parágrafo único - Fica efetivamente loteada a área discriminada neste artigo, conforme mapas e memoriais descritivos apresentados pelo Loteador, conforme o disposto na Lei Municipal nº 688/95 e na **Lei do Plano Diretor nº 1311/2007**.

Art. 2º - A área do Loteamento aprovado pela presente Lei, fica incorporada ao Perímetro Urbano do Município de Dois Vizinhos, de acordo com a **Lei nº 1277/2006**.

Art. 3º - Fica incorporada ao Patrimônio Público do Município de Dois Vizinhos à área de **4.567,95 m²**, destinada às Ruas, conforme dispõe o art. 29 da Lei Municipal nº 141/78.

Parágrafo único - Ficam também incorporadas ao Patrimônio Público do Município de Dois Vizinhos as Áreas Institucionais medindo **6.410,88 m²**.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - Pr, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e sete, 46º ano de emancipação.

Pe. Lessir Canan Bortoli
Prefeito